



**PIRAPORA
DO BOM JESUS**

SECRETARIA DE
PLANEJAMENTO
E GOVERNO

EDITAL DE DISPENSA ELETRONICA N.º 003/2025

Processo n.º 1169/2025

DATA E HORA LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: vide sistema BNC

Data de disputa: 03/10/2025 – 10h00min

Link: <https://www.bnc.org.br>

Horário da Fase de Lances: 10h00min às 16h00min

1. **OBJETO:** Aquisição de equipamentos e material permanente de informática para atender às necessidades inerentes ao setor do Cadastro Único e Programa Bolsa Família, considerando que foi instituído o PROCAD-SUAS - Plano Emergencial de Fortalecimento do Cadastro Único no Sistema Único de Assistência Social bem como, os quais realizam atendimentos voltados ao público inserido no Cadastro Único e beneficiários do Programa Bolsa Família e aperfeiçoamento da gestão municipal.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema do Banco Nacional de Compras (BNC), disponível no endereço eletrônico www.bnc.org.br. Contato, informações BNC (042) 3026-4550.

2.2. A participação neste certame é destinada EXCLUSIVAMENTE A MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, nos termos do art. 48 e art. 49, inciso IV da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

3. DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica

Praça do Poderes Municipais, 57 – Centro, Tel. (11) 4131-9191

E-mail: governo@piraporadobomjesus.sp.gov.br

**O TRABALHO
NÃO PARA!**



prefpiraporadobomjesus



prefpiraporadobomjesus



piraporadobomjesus.sp.gov.br



supracitado, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecido na abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:

3.1.1. Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.1.2. O enquadramento nas condições de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006;

3.1.3. O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

3.1.4. A responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.1.5. O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da lei n.º 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber;

3.1.6. O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133, de 2021;

3.1.7. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição.

3.2. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 10:00hs da data estabelecida no Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto no aviso, observando o prazo de 03 (três) dias uteis para abertura do procedimento contados da data de divulgação do aviso de contratação direta.



4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item/global/lote.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto e com 1 minuto com relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema

5. JULGAMENTO DA PROPOSTA DE COMERCIAL

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.1.1. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.1.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado em ata do procedimento de dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta readequada ao último lance ofertado, e se necessário, será solicitado também o envio de documentos complementares.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. A proposta final dos vencedores, adequadas ao último valor ofertado, referente aos itens ganhos, deverá ser anexada à plataforma em até 02 (duas)



horas, após a solicitação do condutor responsável, ou em prazo superior expressamente informado na sessão.

5.6. Será desclassificada a proposta que:

5.6.1. A licitante se identificar;

5.6.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste edital e ou em seus anexos;

5.6.3. Permanecem acima do preço máximo definido para a contratação/aquisição;

5.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável;

5.6.6. Não apresentar catálogo ou ficha técnica que descreva o produto a ser ofertado, quando o edital assim exigir;

5.7. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumento de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.8. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de Comercial ou caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que se comprove a exequibilidade da proposta.

5.9. Erros no preenchimento da planilha, quando for o caso, não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;



5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, com prazo de 02 (duas) horas para inserção dos documentos de habilitação.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de dispensa ou a futura contratação/aquisição, mediante consulta aos documentos inseridos no sistema e ainda nos seguintes cadastros:

6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br);

6.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerimento.php);

6.1.3. Lista de inidôneos, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apeados>).

6.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também pelo sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.249/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.1.5. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

6.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, a segunda classificada, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente, e assim sucessivamente.



6.2. Caso atendida as condições prévias de participação e habilitação do licitante, o Agente de Contratação solicitará por meio eletrônico, no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do agente de contratação a apresentação dos documentos de habilitação, apenas do classificado em primeiro lugar.

6.2.1. O Agente de Contratação poderá prorrogar o prazo estipulado acima, desde que justificando sua necessidade.

6.2.2. É dever da empresa manter a documentação de habilitação atualizada para o devido encaminhamento da respectiva documentação quanto solicitada.

6.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará na inabilitação da licitante;

6.2.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado e encaminhá-los, em forma digital, via sistema, no prazo de 01 (uma) hora sob pena de inabilitação.

6.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovadamente centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.6. HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



6.6.2. Em se tratando de microempreendedor individual – ME: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br .

6.6.3. No Caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

6.6.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante e sucursal, filial ou agência;

6.6.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

6.6.6. No caso de cooperativa: ata da fundação e estatuto social em vigor, com ata de assembleia que a aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.765, de 1971;

6.6.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto ou autorização;

6.6.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.7. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

6.7.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.7.2. Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.7.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita



Federal do Brasil (RFB) pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os critérios tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunto n. 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.7.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.7.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452/1943;

6.7.6. Prova de Regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

6.7.7. Caso a licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação

6.8. HABILITAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

6.8.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei n.º 11.101/2005) expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

6.8.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.



6.9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.9.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

6.10. DEMAIS COMPROVAÇÕES

6.10.1. Nos últimos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista - a nexa III;

6.10.2. Declaração de superveniência de fato impeditivo para sua habilitação no certame ou redução na sua capacidade financeira, que venha a afetar as exigências contidas nesta licitação - anexo III;

6.10.3. Declaração de que não se encontra inadimplente ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no Cadastro de Fornecedores de quaisquer Órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta - anexo III ;

6.10.4. Declaração assinada pelo responsável da empresa, que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito (18) anos, e qualquer trabalho aos menores de dezesseis (16) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze (14) anos - anexo III;

6.10.5. Declaração assinada pelo responsável da empresa de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme artigo 61§1º da Lei Federal 14.133/2021 – anexo III;

6.10.6. não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista – anexo III

6.10.7. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas,



conforme previsto no inciso IV, art. 63 da Lei 14.133/2021 – anexo III.

6.10.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

6.10.3. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

6.10.4. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constante a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularidade. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

6.10.5. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretar a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções prevista neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa.

6.10.6. Declarado vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, via chat.

6.10.7. O recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, por e-mail: compras@piraporadobomjesus.sp.gov.br, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do requerente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

6.10.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



6.10.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

7. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

7.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação da sessão pública precedente em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependem.

7.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n.º 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

7.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

7.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento de dispensa.

8 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. Julgados os recursos, caso tenha ocorrido e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará e homologará o processo.

9 – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

9.1. Após a homologação da dispensa, em sendo realizada a contratação/aquisição, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO



10.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previsto no Termo de Referência.

11 – DO PAGAMENTO

11.1. As regras acerca do pagamento estão estabelecidas no Termo de Referência.

12 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei n.º 14.133/2021, o contratado que :

- a) der causa a inexecução parcial do contrato;
- b) der causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa a inexecução total ao contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação falsa durante a execução do contrato;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) advertência, quando o contrato der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da lei n.º 14.133/2021);
- b) impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se





justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021);

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021);

d) multa

d.1) moratório de 0,05 (cinco centésimos por cento) por dia do atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 25 (vinte e cinco) dias;

d.2. moratório de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição de garantia;

d.3. compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 5% a 10% do valor do Contrato;

d.4. compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 1% a 3% do valor do contrato;

d.5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa de 1,5% a 3% do valor do contrato;

d.6. para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 1,05% a 2% do valor do Contrato;

d.7. para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 3% do valor do contrato, ressalvada a situação prevista no item 12.2 “a”.

12.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n.º 14.133/2021;

12.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei n.º 14.133/2021)



12.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da Lei n.º 14.133/2021).

12.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n.º 14.133/2021).

12.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será sobrada judicialmente (art. 156, § 8º da Lei n.º 14.133/2021).

12.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.9. A aplicação das sanções realizar-se em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1 Até 01 (um) dia útil antes da data designada para a abertura de sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

13.2. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização da dispensa.

13.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Da sessão publica de dispensa divulgar-se-á a Ata no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do processo na data marcada, a sessão será automaticamente



transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.

14.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.5. A homologação do resultado desta dispensa não implicará direito à contratação/aquisição.

14.6. As normas disciplinadoras da dispensa serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da dispensa.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da dispensa.

14.10. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

14.11. A Prefeitura, poderá revogar esta dispensa por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo



**PIRAPORA
DO BOM JESUS**

**SECRETARIA DE
PLANEJAMENTO
E GOVERNO**

quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios de ampla defesa e contraditório.

14.12. O edital estará disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.bnc.org.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço da prefeitura de Pirapora do Bom Jesus: <https://www.piraporadobomjesus.sp.gov.br/>, e também na sede da prefeitura na Praça dos Poderes Municipais, 57 – Centro – CEP: 06550-000.

14.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Proposta de Comercial;

ANEXO III – modelo de declaração

Praça do Poderes Municipais, 57 – Centro, Tel. (11) 4131-9191

E-mail: governo@piraporadobomjesus.sp.gov.br

**O TRABALHO
NÃO PARA!**



prefpiraporadobomjesus



prefpiraporadobomjesus



piraporadobomjesus.sp.gov.br



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de equipamentos e material permanente de informática para atender às necessidades inerentes ao setor do Cadastro Único e Programa Bolsa Família, considerando que foi instituído o PROCAD-SUAS - Plano Emergencial de Fortalecimento do Cadastro Único no Sistema Único de Assistência Social bem como, os quais realizam atendimentos voltados ao público inserido no Cadastro Único e beneficiários do Programa Bolsa Família e aperfeiçoamento da gestão municipal.

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição de tablets e notebooks visa fortalecer a capacidade operacional e administrativa da equipe técnica responsável pela execução do Programa de Gestão Descentralizada do Bolsa Família no âmbito municipal. Essa medida está alinhada com os princípios de eficiência, economicidade e modernização da administração pública. Com a aquisição desses equipamentos buscamos:

Aprimoramento da Gestão e Monitoramento

A utilização de equipamentos modernos permitirá maior agilidade e eficiência na realização de cadastros, atualizações cadastrais, acompanhamento de condicionalidades (educação e saúde), além do monitoramento in loco de beneficiários e famílias em situação de vulnerabilidade social.

Mobilidade e Atendimento Itinerante

Os tablets serão fundamentais para o atendimento em campo, especialmente em regiões remotas ou de difícil acesso, facilitando a coleta de dados diretamente no território, reduzindo retrabalho e erros de digitação. Isso viabiliza um atendimento mais humanizado, proativo e descentralizado. O uso do tablets é feito no modo “offline”, permitindo o cadastro mesmo em locais sem acesso a internet, que posteriormente são sincronizados com o sistema central.



Apoio às Ações de Busca Ativa e Atualização Cadastral

A tecnologia permitirá o uso de aplicativos oficiais (ex: App Cadastro Único V7, SIGPBF, entre outros) durante as visitas domiciliares, tornando o processo mais ágil, preciso e sincronizado com os sistemas do Governo Federal, contribuindo para a ampliação da cobertura e melhoria da qualidade dos dados do Cadastro Único.

Capacitação e Atualização da Equipe

Os notebooks permitirão à equipe participar de capacitações à distância, reuniões virtuais com os entes federais e estaduais, além de elaborar relatórios, planilhas de gestão, prestação de contas e relatórios técnicos de acompanhamento do programa.

Transparência e Prestação de Contas

Com equipamentos adequados, será possível melhorar a organização documental e a prestação de contas dos recursos recebidos por meio do IGD-PBF (Índice de Gestão Descentralizada), assegurando maior transparência e controle dos recursos públicos.

Adequação às Normas e Recomendações Técnicas

A modernização da infraestrutura tecnológica atende às recomendações do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS), que incentiva o uso de ferramentas digitais como meio de melhorar a qualidade da gestão do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família.

3. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Justifica-se a dispensa da elaboração do Estudo Técnico Preliminar, nos termos do art. 5º, inciso I do Decreto nº. 6.538, de 27 de fevereiro de 2024, que “Dispõe sobre a elaboração de Estudo Técnico Preliminar – ETP para contratação de bens, serviços e obras, no âmbito do Município de Pirapora do Bom Jesus e dá outras providências”.

4. QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	08	Unid.	NOTEBOOK Ideapad: Processador Corel I7 1255U, memória 12G, Ssd 512gb Nvme, Windows 11, tela	R\$ 6.300,00	R\$ 50.400,00





			tamanho 15.6, pacote office. Garantia de 12 meses..		
02	05	Unid.	TABLET tablet 7, resolução 1024*600, capacitivo 5p, processador Quad Core, 3G RAM – 64G de armazenamento, sistema android 8.1, wifi, bluetooth 2.0 – USB 2.0, bateria 3000mAh, câmera 2mp. Garantia de 12 meses.	R\$ 750,00	R\$ 3.750,00
03	15	Unid.	MOUSE SEM FIO Tecnologia do sensor Rastreamento óptico suave DPI (mín./máx.): 1.000± Tipo de conexão: Conexão sem fio de 2,4 GHz. Alcance sem fio: Dez metros 3O alcance sem fio pode variar, dependendo do usuário, condições ambientais e de computação.	R\$ 49,90	R\$ 748,50

VALOR TOTAL DO LOTE 01: 54.898,50 (Cinquenta e quatro mil, oitocentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos)

05. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Gestão Descentralizada (DBL GBF FNAS)

Banco do Brasil

Agência 1596-2

Conta Corrente 30730-0

Praça do Poderes Municipais, 57 – Centro, Tel. (11) 4131-9191

E-mail: governo@piraporadobomjesus.sp.gov.br

**O TRABALHO
NÃO PARA!**



prefpiraporadobomjesus

prefpiraporadobomjesus

piraporadobomjesus.sp.gov.br



06. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATA

- 6.1 Fornecer o objeto conforme especificado, sempre da melhor qualidade, bem como, a solucionar qualquer defeito que ocorra resultante de má qualidade;
- 6.2 Cumprir as condições e prazos contidos no presente Termo de Referência;
- 6.3 Substituir o material que apresentar alteração, deterioração, imperfeição, ou quaisquer outros vícios, ainda que constatados após o seu recebimento e/ou pagamento.
- 6.4 Retirar o material recusado no momento da entrega, facultando à CONTRATANTE dar a destinação que julgar conveniente ao material abandonado (permanência superior a 30 dias) em suas dependências.
- 6.5 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais
- 6.6 Reparar ou substituir peças que acusem defeito de fabricação ou funcionamento.

7. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 7.1 O prazo para entrega será de até 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da nota de empenho.
- 7.2 Nas hipóteses em que os bens entregues não estiverem em conformidade com as especificações deste Termo, o fornecedor deverá substituí-los, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data do termo de recusa dos mesmos.

LOCAL DE ENTREGA

Secretaria de Desenvolvimento e Promoção Social – Rua Cecília Meireles, 35 – Vila Nova – Pirapora do Bom Jesus/SP.

8. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

- 8.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 8.2 A Nota Fiscal/Fatura liquidada, deverá, obrigatoriamente, conter o mesmo CNPJ/MF do vencedor da contratação e atestada pelo fiscal do contrato.
- 8.3 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 8.4 Constatando-se alguma irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.



Pirapora do Bom Jesus, 19 de maio de 2025.

Fernanda Martins

ANEXO II

PROPOSTA DE COMERCIAL

Dispensa Eletrônica n.º 003/2025

Com base no art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021.

OBJETO: Aquisição de equipamentos e material permanente de informática para atender às necessidades inerentes ao setor do Cadastro Único e Programa Bolsa Família, considerando que foi instituído o PROCAD-SUAS - Plano Emergencial de Fortalecimento do Cadastro Único no Sistema Único de Assistência Social bem como, os quais realizam atendimentos voltados ao público inserido no Cadastro Único e beneficiários do Programa Bolsa Família e aperfeiçoamento da gestão municipal.

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA

Valor global da proposta: R\$

Validade da Proposta: 60 dias

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da empresa contratada.

Razão Social:

CNPJ n.



**PIRAPORA
DO BOM JESUS**

**SECRETARIA DE
PLANEJAMENTO
E GOVERNO**

Local

Assinatura do responsável

ANEXO III

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Ao

Município de Pirapora do Bom Jesus

Dispensa Eletrônica n.º 003/2025

OBJETO: Aquisição de equipamentos e material permanente de informática para atender às necessidades inerentes ao setor do Cadastro Único e Programa Bolsa Família, considerando que foi instituído o PROCAD-SUAS - Plano Emergencial de Fortalecimento do Cadastro Único no Sistema Único de Assistência Social bem como, os quais realizam atendimentos voltados ao público inserido no Cadastro Único e beneficiários do Programa Bolsa Família e aperfeiçoamento da gestão municipal.

A empresa, sediada....., vem por meio desta, declarar sob as penalidades cabíveis:

- a) Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) Declaração de pleno atendimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação;
- c) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social;
- d) Declaração de que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres.

Praça do Poderes Municipais, 57 – Centro, Tel. (11) 4131-9191

E-mail: governo@piraporadobomjesus.sp.gov.br

**O TRABALHO
NÃO PARA!**



prefpiraporadobomjesus

prefpiraporadobomjesus

piraporadobomjesus.sp.gov.br



**PIRAPORA
DO BOM JESUS**

SECRETARIA DE
PLANEJAMENTO
E GOVERNO

Local.....

Assinatura

Responsável

Praça do Poderes Municipais, 57 – Centro, Tel. (11) 4131-9191

E-mail: governo@piraporadobomjesus.sp.gov.br

**O TRABALHO
NÃO PARA!**



prefpiraporadobomjesus



prefpiraporadobomjesus



piraporadobomjesus.sp.gov.br